



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
PROCESSO Nº 08/2022
PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.539.944,86

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, representado, neste ato, pela sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), para o registro de preços de combustíveis, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 11 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Rua Rubert, n.º 900, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – alterada e consolidada, [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 – alterada e consolidada, as da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, a fim de atender a demanda da Administração Municipal, concernente ao abastecimento da frota de veículos e máquinas, para um período de 06 (seis) meses, com abastecimento diário, direto na bomba, no Município, conforme descrição constante do Anexo I, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo VII do presente edital.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3-Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1-Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

4.1.2-Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b)Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5-O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (Anexo-II).

Observação: Tal declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.5-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos produtos ofertados;
- c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) a empresa proponente deverá comprovar o custo de aquisição do combustível na distribuidora, mediante apresentação de nota fiscal de compra com anterioridade máxima de 30 dias, apresentando cálculo da margem bruta entre o preço de compra e preço de venda.

7.2-Os produtos cotados deverão ser todos de BOA QUALIDADE, sob pena de devolução dos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

mesmos, e de a licitante arcar com as penas prevista na Lei.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispõe o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

9.5-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1-Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

proposta.

9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novo lance, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Observações: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

9.19-Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.20-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b)decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST);
- f) Licença de operação da FEPAM

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo Anexo V).
- b) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo IV).

10.2-Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3-Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item 10.1.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4-Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes, exceto as permissões da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade serão verificadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.6-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11-DA ADJUDICAÇÃO:

11.1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2-Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

12.5.2-quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados serão válidos para o prazo de 06 (seis) meses.

13.2. O valor dos combustíveis poderá ser reajustado para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de aumento junto à distribuidora.

13.2.1. O reajuste será concedido quando o percentual somar 3% (três por cento) ou mais.

13.4-O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2-O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3- O prazo de fornecimento do objeto será de 06 (seis) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

15-DO PAGAMENTO:

15.1-O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e visto fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Abastecimento/Compra.

15.2- As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços/Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário especificar a dotação orçamentária.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

16-DAS PENALIDADES:

16.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b)manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)executar o contrato e/ou Ata R.P. com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)executar o contrato e/ou Ata de R.P. com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)inexecução parcial do contrato e/ou Ata R.P.: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)inexecução total do contrato e/ou Ata R.P: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

17.3-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.6-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7-Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta (contendo a descrição completa, quantidades e valor de referência dos itens);
- b) Anexo II-Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Anexo III-Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Município;
- d) Anexo IV-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;
- e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VII – Termo de Referência.

17.8-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 8h às 13h30min, pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br/ ou pelo site: www.pmfv.rs.gov.br.

17.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, 27 de janeiro de 2022.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

(Portaria nº. 8.492/2021)